



## RESOLUÇÃO SESA nº 700/2008

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987 e,

- considerando a Lei 10216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- considerando a Política Nacional de Saúde Mental que visa reduzir progressivamente os leitos psiquiátricos, qualificar, expandir e fortalecer a rede extra-hospitalar;
- considerando as questões de saúde mental como problema de saúde prioritário,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Grupo de Trabalho para discutir e propor fluxos que melhorem e agilizem a integração das ações e o estabelecimento de trocas entre as unidades prestadoras e gerenciais da SESA, com o objetivo de otimizar a atenção em Saúde Mental, na sua área de abrangência, tomando por base o Plano Estadual de Saúde e as diretrizes de Saúde Mental.

**Artigo 2º** Determinar que o Grupo ora constituído reúna-se uma vez por mês para discutir questões emergenciais e de base, mantendo a Secretaria Executiva rotativa entre os setores participantes, conforme definição em reunião anterior.

**Artigo 3º** O Grupo de Trabalho será composto pelas unidades abaixo, através das respectivas representações :

### **Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde – SPP**

Cleuze Maria Brandão – DVSAM  
Lucimar Pazin de Godoy – DVSAM



Maria de Fátima Sant'Anna – DEAR  
Salete Maria dos S. R. Pugsley – DEAB

### **Superintendência de Gestão de Sistema – SGS**

Anaides Pimentel da Silva Orth – CPM  
Antonio Francisco Peixoto Baptista – DEGU  
Carlos H. G. Kayamori – HCAB  
Marlene Salete Alquieri – CPM  
Olavo Gasparin – CPM  
Paulo Roberto Pacheco – HCAB  
Salmo Zugman – CPM

### **2ª Regional de Saúde Metropolitana**

Denise de Castro – DVASA  
Marise Gnatta – SCAPS

**Artigo 4º** O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Executiva conforme o artigo 2º.

**Artigo 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de dezembro de 2008

Gilberto Berguio Martin  
**Secretário de Estado**



02